

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista da Resolução 37/2005, regulamenta o custeio das despesas com tarifas de telefonia celular referentes aos aparelhos fornecidos pela Câmara Municipal para uso da Secretaria da Câmara e dos Vereadores no exercício de suas funções, nos seguintes termos:

- 1) A Câmara Municipal arcará com as despesas mensais dos telefones celulares em no máximo até 250 (duzentos e cinquenta) minutos mensais, acrescidos do seguro e assinatura mensal, além do pacote oferecido pelo Pacote Nosso Modo contratado com a empresa TIM Business, que engloba: identificador de chamadas, TIM Box Vip, Siga-me, Chamada em espera, conferência, TIM torpedo, TIM Connect/Fast e TIM WAP. O Vereador ou funcionário que ultrapassar o limite estabelecido ou utilizar serviços não incluídos no contrato arcará com as despesas decorrentes do excedente e tais valores serão descontados diretamente em folha de pagamento, ficando aqui consignado expressamente que conforme o Pacote Nosso Modo supra explicitado, o valor do minuto excedente é de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real).
- 2) O Vereador ou funcionário de posse do aparelho se responsabilizará por este em caso de perda, extravio ou dano, desde que não passíveis de ressarcimento pelo seguro.
- 3) O Vereador que desejar a destinação de um aparelho de telefone celular deverá solicitar por intermédio de ofício endereçado ao Presidente da Câmara.
- 4) Os telefones destinados à Secretaria da Câmara não serão regidos pelo presente Ato.
- 5) Os casos de omissão serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.
- 6) Ficam revogados os Atos da Presidência de nº 14/2005 e 03/2006.

Publique-se e cientifique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 03 de Março de 2009.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Este Ato foi publicado na secretaria, em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 03 de Março de 2009.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

